

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

# Estudo Técnico Preliminar 23/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.000398.2026-95

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O Instituto Federal de Brasília (IFB) necessita contratar uma empresa para a prestação de serviços de telefonia, incluindo fornecimento e instalação de troncos SIP (SIP Trunk) com Serviço de Telefonia Pública Comutada (STFC), com portabilidade da faixa de DDRs existente.

2.2 Atualmente, o IFB possui uma rede interna de telefonia com capacidade para seiscentos ramais. Esta rede está conectada ao STFC por troncos E1, permitindo grande volume de ligações simultâneas. No entanto, devido à obsolescência dessa tecnologia, surgiram dificuldades para a manutenção e integração com as novas soluções de comunicação que surgiram no decorrer dos anos. Após análise técnica interna, chegou-se à conclusão de que a tecnologia E1, baseada no protocolo R2, limita a qualidade de serviço e aumenta os custos, pois as empresas contratadas enfrentam dificuldades em fornecer o serviço conforme as especificações técnicas da tecnologia de interface digital baseada em troncos E1, atualmente descontinuada.

2.3 A adoção de tecnologia baseada em SIP/VoIP tende a elevar a qualidade das comunicações, ampliar recursos, reforçar a segurança e contribuir para a otimização de custos operacionais e de manutenção, promovendo maior eficiência e continuidade das comunicações institucionais.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	João Victor de Araujo Oliveira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.O sistema de interface e entrega dos troncos SIP da contratada deverá ser compatível com o modelo da central instalada no IFB.

4.2 O tronco deverá ser entregue no SBC do IFB que faz a gestão dos entroncamentos SIP e roteamento entre as unidades.

4.3. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) fornecimento e ativação de troncos SIP compatíveis com a infraestrutura existente;
- b) disponibilidade de até 200 canais simultâneos para Reitoria e Campus Brasília;
- c) chamadas locais e de longa distância nacional (VC1, VC2 e VC3), fixo-fixo e fixo-móvel, com franquia ilimitada;
- d) disponibilização de franquia mensal estimada de chamadas internacionais (LDI);
- e) redundância de links físicos para garantia de continuidade do serviço;
- f) possibilidade de conexão simultânea de até 13 servidores distintos;
- g) execução de portabilidade numérica das faixas DDR atualmente utilizadas;
- h) suporte técnico e garantia de funcionamento contínuo do serviço.

#### 4.2 Requisito de negócio

O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR). Além das modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional.

#### 4.3 Descrição das principais funcionalidades:

- a) Serviços telefônicos migrados;
- b) Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento VOIP SIP trunk, em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do Instituto Federal de Brasília;
- c) Portabilidade numérica;
- d) Número piloto;
- e) Identificador de chamadas;
- f) Alocação de faixas de numeração de ramais DDR conforme previsto no item 1 deste termo de referência;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer Troncos SIP VOIP, no padrão suportado pelas Centrais Telefônicas do Instituto Federal de Brasília.

#### 4.4. Requisitos de Capacitação

4.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como dos equipamentos que serão instalados no Instituto Federal de Brasília em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.4.2. Seguir as regras de segurança e meio ambiente estabelecidas pelo Instituto Federal de Brasília.

4.4.3 A equipe técnica responsável pela infraestrutura de telefonia do IFB conta com o apoio da mantenedora do sistema com expertise em todos os tipos de comunicação envolvendo telefonia, estando plenamente capacitada para realizar a migração do sistema de telefonia de E1/R2 para SIP. Dessa forma, não se faz necessária capacitação adicional para a execução das configurações e ajustes inerentes à transição.

#### 4.5. Requisitos Legais

4.5.1. O presente processo de contratação está aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Geral de Telecomunicações, n.º 9.742, de 21 de junho de 1996, Plano Geral de Outorgas de Serviço – PGO, Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução nº 341, de 20 de junho de 2003, Resolução ANATEL 426 de 9 de

dezembro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 e seu anexo, que aprovou o Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações e outras providências, Resolução Anatel nº 755, de 11 de outubro de 2022, que aprovou o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC e Demais normas regulamentares pertinentes expedidas pela ANATEL.

#### 4.6. Requisitos de Manutenção

4.6.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.

4.6.2. Os SLAs para os problemas que vierem a surgir se encontram listados no termo de referência deste processo.

#### 4.7. Requisitos de Segurança

4.7.1 Controle de acesso aos racks do PABX com pré-agendamento e acompanhamento de um ou mais funcionários da CONTRATANTE. Será necessário o fornecimento de informações de identificação dos funcionários que executarão os serviços nas dependências do Instituto Federal de Brasília.

#### 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Troncos VOIP SIP, fornecidos via fibra óptica.

#### 4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1 A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os materiais necessários para prover os serviços aos modelos de PABX, na localidade constante no item 6 deste Estudo Técnico, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A responsabilidade da CONTRATADA, neste item, está limitada ao fornecimento de acessórios ligados aos seus equipamentos utilizados para permitir a adequada conexão à central telefônica da CONTRATANTE para fins da correta prestação do serviço contratado.

4.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE, nas localidades constantes no item 6 deste Estudo Técnico. Alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponível para as operadoras para que os serviços possam ser fornecidos.

4.9.3. O acesso aos locais de instalação deverão ser pré-agendados com a equipe técnica de telefonia da Infraestrutura de TIC com no mínimo 48 horas de antecedência através dos canais de comunicação repassados na reunião inicial do contrato.

#### 4.10. Requisitos de Garantia da Contratação e execução do objeto

Não será exigida garantia para a presente contratação, uma vez que o objeto se refere à prestação de serviços que não envolvem o fornecimento de equipamentos ou qualquer bem à contratante, seja durante a execução ou após o término do contrato. Não haverá nenhum dispositivo físico ou virtual que possa, futuramente em decorrência de falhas, atrapalhar o pleno funcionamento dos sistemas da contratante. Cabe exclusivamente à contratada manter o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados, solucionando quaisquer problemas que venham a ocorrer, conforme os prazos e condições estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) conforme Termo de Referência. Ao término do contrato, a transição dos serviços será feita de forma contínua e ininterrupta para a nova empresa contratada, conforme definido no novo processo licitatório.

#### 4.11. Enquadramentos da Contratação

4.11.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.11.2 O serviço é enquadrado como comum, uma vez que suas especificações são usuais no mercado, bem como as características e desempenho podem ser definidas objetivamente no edital, permitindo julgamento claro das propostas e ampla competitividade.

4.11.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A adoção de um contrato com vigência plurianual é a opção mais vantajosa para garantir a proteção constante e o cumprimento das exigências legais que pode resultar em sanções administrativas, multas e até mesmo na interdição das edificações, comprometendo a segurança da comunidade acadêmica e a continuidade das atividades do IFB.

4.11.4 O serviço é considerado de natureza continuada, tendo como amparo a Portaria 17/2024 - RIFB /IFBRASILIA, de 10 de setembro de 2024, que define os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, qualificando como aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades.

4.11.5 A forma de execução da contratação será indireta, em regime de empreitada por preço global, uma vez que o fornecimento e a prestação de serviços se darão de forma integrada, com valor total fixo previamente definido. Esse regime permite maior controle orçamentário e contratual, além de assegurar que a entrega ocorra de forma completa, evitando a fragmentação e garantindo a compatibilidade técnica da solução.

4.11.6 O atendimento ao princípio da padronização se mostra essencial, considerando a necessidade de compatibilidade das especificações técnicas definidas, a fim de garantir uniformidade na gestão, segurança no uso e eficiência na manutenção. A padronização evita divergências que possam comprometer a funcionalidade dos serviços prestados mantendo conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.11.7 Quanto ao uso do catálogo eletrônico de padronização, manifesta-se pela sua não utilização, uma vez que o Comprasnet não dispõe de catálogo previamente estruturado para este objeto.

4.11.8 O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens, visto a análise quanto a inviabilidade de se promover a adjudicação por item, sem prejuízo da qualidade ou das funcionalidades necessárias para a gestão do contrato, conforme justificativas disposta no item 9 deste ETP.

4.11.9 Nos termos do §4º do referido artigo, a contratação poderá ser realizada com pagamento por meio de cartão de pagamento, com posterior divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Entretanto, registra-se que não há cartão de pagamento institucional cadastrado no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB, razão pela qual o pagamento observará os procedimentos ordinários adotados pela unidade gestora, assegurada, em qualquer caso, a devida publicidade no PNCP.

4.11.10 Considerando a natureza especializada dos serviços, não será admitida a participação de consórcios ou cooperativas na licitação, nem a subcontratação do objeto.

4.11.11 O objeto deste certame é comum e pode ser plenamente atendida por diversas empresas individualmente. Dessa forma, a participação de consórcios poderia não agregar benefícios adicionais e, ao contrário, poderia restringir a competitividade. A formação de consórcios costuma ser recomendada quando os requisitos de habilitação não podem ser cumpridos por uma única empresa, o que não se aplica ao presente caso. Considerando que o objeto da licitação não demanda recursos ou experiências que justifiquem a atuação conjunta de empresas, fica vedada a participação de consórcios nesta licitação.

4.11.12 As cooperativas de trabalho são constituídas para prestação direta de serviços pessoais de seus cooperados (art. 4º da Lei 12.690/2012). No caso presente, não se trata de execução direta pelos cooperados, mas de entrega de produto/serviço de natureza complexa, envolvendo desenvolvimento, licenciamento e manutenção de plataforma digital durante sua vigência contratual, o que se assemelha a uma contratação

empresarial típica e não a prestação coletiva de serviços. Diante do exposto, fica justificada a restrição da participação de cooperativas de trabalho no presente certame, por incompatibilidade do objeto com a natureza e a forma de atuação dessas entidades, nos termos da Lei nº 12.690/2012, do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.11.13 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial. Além disso, trata-se de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com entroncamento digital SIP, cuja prestação exige que o contratado seja detentor da outorga da ANATEL para fornecer o serviço completo, o que inviabiliza a divisão de responsabilidade.

4.11.14 Essa medida visa garantir a responsabilização integral do contratado, assegurar a qualidade técnica dos serviços e evitar a fragmentação do contrato, possibilitando o acompanhamento direto da execução por parte da Administração.

4.11.15 Nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193, a presente contratação enquadra-se como despesa de custeio, por destinar-se à manutenção e ao regular funcionamento dos serviços já existentes no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB, não implicando criação de novo serviço, ampliação estrutural ou realização de investimento, mas tão somente a continuidade das atividades administrativas e institucionais da unidade gestora.

4.11.16 A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, que autoriza a dispensa de licitação para contratação considerando o valor estimado do objeto que se enquadra no limite legal estabelecido para compras e serviços comuns, sendo observados os requisitos de instrução processual, estimativa prévia de preços e demonstração da vantajosidade.

4.11.17 Para garantir uma concorrência mais ampla, não haverá indicação de marca e modelo para esta contratação, permitindo que diferentes fornecedores possam participar do certame, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos. Isso contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública e promove a igualdade de oportunidades entre os concorrentes.

4.11.18 A vistoria técnica prévia poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **17** horas, a qual encontra amparo nos arts. 18, §1º, e 63 da Lei nº 14.133, sendo justificada pela necessidade de que os licitantes conheçam as condições reais da infraestrutura de rede e dos ambientes onde serão executados os serviços de telefonia fixa com tecnologia SIP/VoIP no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB. A medida visa assegurar a adequada formulação das propostas, prevenir alegações de desconhecimento técnico e reduzir riscos de inexecução contratual, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência.

4.11.18.1. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado pelo e-mail [infraestrutura@ifb.edu.br](mailto:infraestrutura@ifb.edu.br), podendo a declaração de vistoria ser assinada pelo servidor responsável.

4.11.19. A licitante deverá comprovar regularidade para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, mediante apresentação de **Ato de Autorização para exploração do STFC**, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos do art. 131 da Lei nº 9.472.

4.11.20. Quando a licitante não for diretamente detentora da autorização para prestação do STFC, admitindo-se sua atuação como **empresa integradora**, a comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de **contrato, termo de parceria ou declaração formal emitida por operadora devidamente autorizada pela ANATEL**, que demonstre vínculo ativo e vigente que possibilite a prestação dos serviços objeto desta contratação.

4.11.21. A documentação de que trata este item deverá comprovar que a prestação do serviço ocorrerá em conformidade com a regulamentação do setor de telecomunicações e com as autorizações expedidas pelo órgão regulador competente.

4.11.22. A exigência de comprovação de autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC decorre da necessidade de assegurar que a execução do objeto contratado observe a regulamentação do

setor de telecomunicações. Nos termos do art. 131 da Lei nº 9.472, a exploração de serviços de telecomunicações depende de prévia outorga do Poder Público, a qual é formalizada por ato expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações. Dessa forma, a comprovação da autorização regulatória visa garantir que a empresa responsável pela prestação do serviço esteja regularmente habilitada perante o órgão competente, assegurando a legalidade e a viabilidade técnica da contratação. Ademais, admite-se que tal comprovação seja realizada diretamente pela licitante ou, quando se tratar de empresa integradora, mediante vínculo formal com operadora devidamente autorizada, medida que preserva a competitividade do certame sem afastar a necessidade de observância do marco regulatório do setor.

4.11.23. Para efeito de qualificação técnico-operacional, a comprovação de que já executou objeto compatível, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em prazo, com o que está sendo licitado, será demonstrada mediante a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

4.11.24. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.11.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.11.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.11.27. A exigência de qualificação técnico-operacional fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133, que autoriza a Administração a requerer comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Considerando a natureza dos serviços de telefonia fixa com tecnologia SIP/VoIP, que envolvem implantação, configuração, integração com infraestrutura de rede e garantia de disponibilidade e continuidade do serviço, mostra-se necessário assegurar que a futura contratada possua experiência prévia na execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.11.28. A presente contratação não será realizada com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto envolve a prestação de serviços de telefonia fixa com tecnologia SIP/VoIP, atividade sujeita à regulação e autorização específica do órgão competente, o que restringe o universo de empresas aptas à sua execução. Nesse contexto, a restrição de participação poderia comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme analisado na pesquisa de preços, acostada ao processo, motivo pelo qual se opta pela ampla participação de licitantes, sem prejuízo do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas demais etapas do processo, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Para fins de instrução do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, referente à contratação de serviços de telefonia fixa com tecnologia SIP/VoIP, foi realizado levantamento de mercado com vistas à identificação de soluções disponíveis, modelos de contratação praticados na Administração Pública e parâmetros estimativos de preços.

5.2 Inicialmente, procedeu-se à consulta a contratações vigentes em outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a atas de registro de preços compatíveis com o objeto pretendido, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133 quanto à pesquisa de preços e à busca da proposta mais vantajosa.

5.3 Em atenção à necessidade de contratação tempestiva do objeto, considerando o término do contrato atualmente vigente, foi instaurado o Processo nº 23098.002433.2025-20 com o objetivo de adesão a Ata de Registro de Preços compatível com os serviços de telefonia SIP/VoIP. Contudo, a tentativa de contratação por meio de adesão restou frustrada, em razão da negativa do órgão gerenciador da respectiva ata quanto à autorização para adesão.

5.4 Diante da impossibilidade de utilização da ata consultada, e considerando o valor estimado da contratação, verificou-se a viabilidade jurídica de adoção do procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente quanto à adequada estimativa de preços, à justificativa da escolha do fornecedor e à demonstração da vantajosidade para a Administração.

5.5 Quanto ao limite legal, foi demonstrado o respeito ao teto previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 /2021, considerando o somatório do valor desta contratação com eventuais outras contratações de mesma natureza realizadas pela mesma unidade gestora no corrente exercício financeiro.

5.6 No que se refere ao fracionamento de despesas, certifica-se que se trata da primeira contratação no exercício financeiro sob a mesma classificação de despesa e natureza do objeto, não havendo indícios de divisão indevida do objeto com a finalidade de enquadramento na hipótese de dispensa por valor.

5.7 O levantamento de mercado indicou que há ampla oferta de prestadores de serviços de telefonia SIP/VoIP no mercado nacional, com modelos de cobrança baseados em ramais, canais simultâneos, franquia de minutos e tarifação por consumo, o que permite a definição de solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com as necessidades institucionais do Instituto Federal de Brasília – IFB.

5.8 Conforme demonstrado na Pesquisa de Preços nº 08/2026, a pesquisa foi conduzida por intermédio do Sistema de Preços do Governo Federal, atendendo ao disposto no art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.9 Para fins de obtenção dos valores de referência e composição do preço estimado da contratação, adicionalmente, a equipe técnica realizou pesquisa direta junto a fornecedores, mediante envio formal de solicitação de cotação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Todavia, até o encerramento do prazo estipulado para resposta, não foram recebidas propostas válidas aptas a subsidiar a estimativa de preços. Diante disso, a Administração adotará as demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, de forma a assegurar a adequada formação do preço estimado e a seleção da proposta mais vantajosa.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 Contratação de serviços de telefonia, com fornecimento e instalação de troncos SIP (SIP Trunk) para conexão da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do Instituto Federal de Brasília ao Sistema de Telefonia Pública Comutada (STFC), com portabilidade da faixa DDR, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

6.2 O Instituto Federal de Brasília – IFB necessita assegurar a prestação contínua dos serviços de telefonia fixa e móvel destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais de suas unidades. O contrato atualmente vigente possui término previsto para o início de maio de 2026, o que impõe à Administração a

adoção de providências tempestivas para evitar a descontinuidade do serviço, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

6.3 Os serviços de telefonia são essenciais à comunicação institucional com estudantes, servidores, fornecedores e demais órgãos públicos, ao atendimento administrativo e suporte às atividades acadêmicas, aos contatos operacionais entre unidades e à manutenção de canais formais de comunicação externa. Além disso, mostra-se imprescindível a manutenção das numerações atualmente utilizadas, mediante portabilidade, a fim de evitar prejuízos à comunicação institucional e à identificação dos canais oficiais do IFB. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação tempestiva de serviços de telefonia institucional, garantindo a regularidade das comunicações administrativas e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

6.4 Considerando a proximidade do término do contrato vigente, torna-se indispensável a adoção de medida administrativa célere e eficaz para assegurar a continuidade da prestação do serviço. No planejamento da nova contratação, foram identificadas limitações operacionais, especialmente quanto à disponibilidade de pessoal e ao prazo necessário para conclusão de procedimento licitatório próprio, diante da necessidade de resposta imediata para manutenção do serviço. Nesse cenário, considerando a proximidade do término do contrato vigente e a necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço, verificou-se que a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada, especialmente em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro dos limites legais estabelecidos.

6.5 A medida revela-se proporcional e eficiente, permitindo a formalização célere do ajuste e mitigando o risco de descontinuidade dos serviços de telefonia fixa, essenciais à comunicação institucional do IFB contemplando a portabilidade numérica, em condições técnicas compatíveis com as necessidades institucionais.

6.6 A não formalização de nova contratação em tempo hábil poderá ocasionar a interrupção dos serviços de telefonia fixa utilizados pelas unidades do IFB, gerando prejuízos à comunicação institucional com estudantes, servidores, fornecedores e a sociedade, interrupção de canais de atendimento administrativo, dificuldades operacionais nas unidades e risco de perda das numerações institucionais caso a portabilidade não seja realizada dentro do prazo contratual. Além dos impactos operacionais, eventual descontinuidade comprometeria a eficiência administrativa e a continuidade da prestação do serviço público.

## 6.7 Detalhamento dos serviços

6.7.1 Nos serviços deverá ter a opção de utilização dos CODECs G711, G729, PCMU e PCMA.

6.7.2 Para o item 1 (200 canais VOIP para a cidade de Brasília) será necessário duas entradas físicas diferentes, sendo uma entrada redundância (um tronco ativo e outro passivo) da outra em casos de falhas nos links. Os dois links deverão comutar toda a faixa de DDRs de Brasília instalados Setor de Autarquias Sul (Reitoria) e na 610 Asa Norte (Campus Brasília) - (600 ramais) contratada.

6.7.3 Os endereços para a instalação dos links é apresentado a seguir:

a) Reitoria - na Sala Técnica do 5 andar - SAUS Quadra 2 Bloco E Edifício Siderbrás. Brasília DF. CEP 70070- 906.

b) Campus Brasília - no DataCenter (Térreo) - Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G . Brasília /DF. CEP: 70830-450.

6.7.4 A lista de DDRs a ser contratada é especificada a seguir:

a) item 1 (Brasília): 600 DDR , Código de área 61, faixas - conforme Tabela 1 - Faixas de DDR O sistema deverá ter a possibilidade de conexão de até 13 servidores diferentes, 13 endereços IP para o item 1.

b) O sistema deve fornecer identificador de chamadas para toda a faixa de numeração de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 1: Faixas de DDR

UNIDADE	NUMERO CHAVE	FAIXA DDR	QTDE. DDRs	CANAIS ATUAIS	EM USO ULTIMOS 12 MESES
Brasilia	6121938100	8199	100	30	32
Reitoria	6121032100	2199	40	15	33
Planaltina	6121962600	2699	100	30	29
Recanto das Emas	(61) 2103-2190	REITORIA	0	15	7
Gama	6121032250	2299	50	30	27
Samambaia	6121032300	2399	70	30	31
Taguatinga	6121032200	2249	50	0	23
Sao Sebastiao	8100	BRASILIA	0	0	16

Riacho Fundo	2300	SAMAMBAIA	100	25	8
Estrutural	2100	REITORIA	60	25	14
Ceilândia	(61) 2103-2170	REITORIA	0	0	22
NOVA 1 - Sobradinho	Nº novos		15*	0	15
NOVA 2 - Sol Nascente	Nº novos		15*	0	15
TOTALS			600	200	272

**6.7.5 O sistema de interface e entrega dos troncos VoIP da contratada deverá ser totalmente compatível com o ambiente de telefonia existente no Instituto Federal de Brasília, composto por:**

- a) PABX IP Asterisk,
- b) SBC Khomp.

**6.7.6 A operadora deverá providenciar a portabilidade de toda a faixa contratada mantendo toda a faixa de numeração.**

**6.7.7 A operadora deverá fornecer 2 (dois) endereços de SBC (Session Border Controller) distintos, um para cada endereço mencionado anteriormente.**

6.8 Dinâmica da execução do serviço

6.8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- b) O tronco SIP fornecido deverá permanecer ativo ininterruptamente, permitindo que os números associados realizem e recebam chamadas para todo o território nacional, sem restrições para ligações locais ou de longa distância nacional.
- c) Para chamadas de longa distância internacional (LDI) deverão ser observados os limites contratados.
- d) Não há previsão de realização de trabalhos in loco nas unidades (campi), uma vez que, conforme topologia de rede institucional apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, o entroncamento digital será instalado na Reitoria, sendo a telefonia distribuída aos campi por meio das conexões seguras existentes entre a Reitoria e as demais unidades do Instituto.

**6.8.2 Local e horário da prestação dos serviços**

- a) Os serviços serão prestados no Instituto Federal de Brasília – IFB, no endereço informado no item 6.7.3 deste ETP.
- b) O serviço deverá permanecer disponível de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções.

c) O atendimento de suporte técnico deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 19h.

### **6.8.3 Materiais e equipamentos necessários**

a) Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, nas quantidades e qualidades adequadas ao pleno funcionamento da solução, promovendo sua substituição quando necessário.

b) A contratada será responsável por fornecer, instalar e conectar os entroncamentos SIP junto à central telefônica da contratante, bem como todos os elementos técnicos necessários ao funcionamento da solução.

### **6.8.4 Informações para dimensionamento da proposta**

6.8.4.1 A demanda institucional baseia-se nas características estruturais e operacionais da instituição, incluindo a distribuição das unidades administrativas e acadêmicas, bem como eventuais alterações organizacionais que possam impactar o dimensionamento do serviço.

### **6.9 Procedimentos de transição e encerramento contratual**

6.9.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato deverão observar as seguintes etapas:

#### **6.9.1.1 Comunicação formal de encerramento**

A contratante realizará notificação prévia à contratada sobre o término contratual, conforme prazos previstos no instrumento contratual.

#### **6.9.1.2 Plano de transição**

A contratada deverá apresentar plano de transição contendo cronograma e responsáveis técnicos, incluindo:

- a) estratégia de desligamento dos serviços,
- b) procedimentos de portabilidade numérica, quando aplicável,
- c) retirada de equipamentos,
- d) ações para evitar interrupções indevidas,
- e) riscos identificados e respectivas medidas de mitigação.

#### **6.9.1.3 Transição operacional**

A transição deverá contemplar:

- a) transferência de numeração (DDR, troncos e ramais virtuais) para eventual nova prestadora,
- b) reconfiguração de roteamentos e planos de discagem,
- c) desativação escalonada das rotas antigas,
- d) manutenção do serviço sem interrupção até a ativação da nova prestadora.

#### **6.9.1.4 Inventário e regularização de ativos**

Deverá ser realizado levantamento dos recursos associados ao serviço, incluindo:

- a) linhas,

- b) troncos,
- c) faixas de numeração,
- d) equipamentos cedidos em comodato (quando aplicável).

#### 6.9.1.5 Retirada de equipamentos

A retirada física de dispositivos eventualmente instalados deverá ser programada previamente, com emissão de termo de devolução ou retirada dos bens.

#### 6.9.1.6 Encerramento do provisionamento

Deverão ser realizados:

- a) bloqueio das numerações quando aplicável,
- b) cancelamento de rotas e perfis de autorização,
- c) baixa das linhas e troncos no inventário institucional.

#### 6.9.1.7 Verificação de chamados

Antes da finalização contratual deverá ocorrer auditoria dos chamados técnicos abertos, com saneamento de pendências.

#### 6.9.1.8 Faturas finais

A contratada deverá apresentar faturamento proporcional ao período utilizado, acompanhado de relatórios de tráfego (CDR) para conferência.

#### 6.9.1.9 Encerramento contratual

Após a verificação técnica e administrativa será emitido:

- a) Relatório de Conformidade de Encerramento,
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Extinção Contratual,
- c) Arquivamento do processo administrativo correspondente.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi fundamentada nos recursos atualmente em operação na infraestrutura de telefonia do IFB, considerando levantamento detalhado das faixas de DDRs ativas e da ocupação média dos canais de voz nos últimos 12 (doze) meses. Para tanto, foi realizada análise do histórico de utilização por unidade, contemplando número-chave, quantidade de DDRs vinculados, canais atualmente configurados e volume efetivo de canais simultaneamente utilizados no período.

7.2 Verificou-se que, do total de 600 DDRs ativos e 200 canais atualmente disponibilizados, a utilização média registrada nos últimos 12 meses foi de 272 DDRs, considerados em momentos de pico distribuídos entre as unidades, demonstrando comportamento variável conforme o perfil de cada campus. A análise evidenciou que parte das unidades apresenta utilização próxima à capacidade provisionada, enquanto outras operam com margem de ociosidade.

7.3 Com base nesses dados, o dimensionamento proposto buscou equilibrar economicidade e segurança operacional, considerando a média histórica de uso acrescida de margem técnica para absorver picos sazonais de tráfego, eventos institucionais e possíveis expansões de ramais decorrentes da abertura ou consolidação de novos campi.

7.4 No que se refere especificamente à faixa de DDRs, o levantamento dos últimos 12 meses demonstrou estabilidade na utilização da numeração ativa, sendo mantido o quantitativo atual, garantindo continuidade do serviço, preservação da portabilidade numérica e compatibilidade com a capacidade da central PABX instalada.

7.5 Com relação ao Serviço telefônico de chamadas local e de longa distância nacional (LDN) – (VC1, VC2 E VC3) verificou-se que nos últimos anos, as operadoras de telecomunicações têm oferecido planos ilimitados para chamadas locais e de longa distância nacional, o que reflete uma mudança no modelo tradicional de cobrança por minuto. Essa mudança é uma resposta às necessidades do mercado, especialmente para grandes instituições como universidades e órgãos públicos, que realizam um número elevado de chamadas internas e externas.

7.6 Vantagens dos Planos Ilimitados:

7.6.1 Eliminação de custos variáveis: Ao optar por um plano ilimitado, o IFB deixaria de se preocupar com custos adicionais em chamadas locais e LDN, que, no modelo tradicional, poderiam variar dependendo da duração ou frequência.

7.6.2 Custo fixo e previsível: Com o plano ilimitado, o IFB pagaria uma tarifa fixa mensal, o que facilita o controle orçamentário e evita surpresas financeiras com chamadas de longa distância.

7.6.3 Flexibilidade: O plano ilimitado garante que não haverá restrições no número de chamadas, o que é ideal para uma instituição que realiza comunicação constantemente, seja entre departamentos ou com outras instituições.

7.6.4 Outros órgãos públicos, como ministérios, prefeituras e universidades federais, têm adotado planos ilimitados para seus serviços de telefonia, reconhecendo as vantagens econômicas e operacionais dessa modalidade. A adesão de outras instituições públicas serve como uma prova de que os planos ilimitados não são apenas viáveis, mas também mais eficientes e adequados às necessidades dessas entidades.

7.6.5 Com isto foi entendido que a utilização de plano ilimitado para o serviço telefônico de chamadas local e de longa distância nacional (LDN) – (VC1, VC2 E VC3) é o mais adequado de acordo com as vantagens demonstradas. No que se refere às chamadas de Longa Distância Internacional (LDI), verificou-se, a partir do histórico de consumo recente, tendência consistente de redução da demanda. Tal comportamento está diretamente relacionado à ampliação do uso de ferramentas de webconferência, plataformas institucionais de reuniões virtuais e aplicativos de comunicação baseados em internet que passaram a substituir, de forma significativa, as ligações internacionais tradicionais.

7.6.6 Assim, optou-se por estimar o quantitativo de 100 minutos mensais para chamadas LDI, considerado suficiente para atender situações pontuais e demandas excepcionais. Ressalta-se que, caso o consumo ultrapasse o volume estimado, o modelo prevê o pagamento apenas da minutagem efetivamente utilizada, garantindo flexibilidade sem comprometer a economicidade da contratação.

*Tabela 2 - Itens*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. mensal	QTD. anual
1	Fornecimento de troncos redundantes dedicados com tecnologia SIP com a possibilidade de até 200 canais de voz funcionando simultaneamente	Assinatura	1	12

	para a cidade de Brasília-DF conforme endereços listados no termo de referência e serviço telefônico de chamadas local e de longa distância nacional (LDN) – (VC1, VC2 E VC3) fixo-fixo e fixo-móvel Ilimitado.			
2	Fornecimento e portabilidade de faixa de numeração DDR com 600 números	Assinatura	1	12
3	Chamadas de longa distância Internacional (LDI) Todos os países	Minutos	100	1.200

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.039,22

**8.1. O custo anual estimado da contratação é de R\$ 37.039,22 (trinta e sete mil e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme custos da tabela do item 8.4.**

8.2. Para a pesquisa de preços foram utilizados como parâmetros os critérios previstos nos incisos I e IV disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando, respectivamente, as informações obtidas por meio do Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa direta com fornecedores, de forma a garantir maior aderência à realidade de mercado.

8.3. A metodologia de cálculo do valor estimado observou o disposto no art. 6º da IN nº 65/2021, sendo adotado a mediana dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços, após a devida análise da consistência dos dados coletados. Assim, os valores coletados foram devidamente analisados quanto à sua coerência técnica e comercial, sendo descartados aqueles que apresentaram discrepâncias, ausência de especificações compatíveis ou preços excessivamente altos ou baixos em relação ao objeto.

8.4. Valor estimado conforme pesquisa de preços e detalhamento abaixo:

*Tabela 3 - Estimativa de preços*

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Fornecimento de troncos redundantes dedicados com tecnologia SIP com possibilidade de até 200 canais de voz funcionando simultaneamente para a cidade de Brasília-DF conforme endereços listados no termo de	Assinatura	1	12	R\$ 2.950,00 (*)	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00

	referência e serviço telefônico de chamadas local e de longa distância nacional (VC1, VC2 E VC3) fixo-fixo e fixo-móvel ilimitado.						
2	Fornecimento e portabilidade de faixa de numeração DDR com 600 números	Assinatura	1	12	R\$ 16,66 (**)	R\$ 16,66	R\$ 199,92
3	Chamadas de longa distância Internacional (LDI) Todos os países	Minutos	100	1.200	R\$ 1,20 (***)	R\$ 120,00 (****)	R\$ 1.440,00
						R\$ 3.086,66	R\$ 37.039,22

8.5. Observações em relação aos itens listados na tabela acima:

(\*) O preço unitário deve incluir todos os custos mensais para a manutenção dos canais de voz do entroncamento entre o PABX do IFB e a Central Pública da operadora, a ser pago mensalmente. Poderá conter até duas casas decimais.

(\*\*) O preço unitário deve incluir todos os custos mensais para a manutenção de toda a faixa contratada de 600 números DDR, a ser pago mensalmente. Poderá conter até duas casas decimais. Será admitido custo nulo (R\$ 0,00). O custo da portabilidade será cobrado apenas no primeiro ano de implantação. **Caso o vencedor seja a CLARO S/A, o item 2 será desconsiderado para a contratação.**

(\*\*\*) O preço unitário consiste no valor da tarifa (por minuto) para as chamadas destinadas a números de outros países. Poderá conter até duas casas decimais.

(\*\*\*\*) O valor mensal não é fixo. O montante a ser pago à Contratada dependerá da real utilização dos serviços, cabendo à mesma faturar apenas o quantitativo utilizado pela Contratante.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A compra não será parcelada, tendo em vista que a divisão do objeto em lotes distintos resultaria na perda da economia de escala, uma vez que a aquisição conjunta permite melhores condições comerciais, descontos por volume e maior eficiência logística. Além disso, a realização de mais de um certame acarretaria aumento dos custos globais da contratação, tanto diretos quanto administrativos, considerando a necessidade de duplicação de etapas como fiscalização, recebimento e controle contratual.

9.1.1 O não parcelamento se justifica também pela inviabilidade técnica e funcional de se contratar os componentes do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) separadamente. O serviço, centralizado na Reitoria, é integralmente fornecido por entroncamentos digitais SIP conectados à central PABX Asterisk e exige a outorga da ANATEL e a total integração da solução em uma única plataforma, o que tornaria a gestão e a garantia de qualidade impraticáveis se divididas entre diferentes fornecedores, em observância aos princípios da eficiência e da segurança.

9.2 Ressalta-se, ainda, que os eventuais benefícios do parcelamento não compensariam os impactos negativos, principalmente o aumento de custos e as dificuldades adicionais na gestão contratual. Assim, a opção pela contratação integral revela-se a mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Para a formulação deste Estudo Técnico Preliminar, foi essencial considerar não apenas os requisitos específicos e imediatos da presente contratação, mas também os demais serviços que integram o ecossistema tecnológico do Instituto Federal de Brasília, para garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento e integração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assegurando maior eficiência, segurança e continuidade na comunicação institucional do IFB.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação atende às condições de alinhamento ao PCA, sendo derivada do planejamento DFD 416/2025 - UASG 158143, cujos objetivos estratégicos, plano de metas do PDI e os códigos PCA são apresentados a seguir:

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 do IFB conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10791831000182-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 26/05/2025;

III) Id do item no PCA: 181;

IV) Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;

V) Identificador da Futura Contratação: **158143-118/2025**.

11.2 No que tange ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLs), embora ainda se encontre em fase de elaboração, foram observadas as diretrizes estabelecidas no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando a incorporação de critérios de sustentabilidade sempre que compatíveis com o objeto.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia, incluindo o fornecimento e instalação de troncos SIP (SIP Trunk) com Serviço de Telefonia Pública Comutada (STFC) e portabilidade da faixa DDR, irá trazer diversos benefícios estratégicos, operacionais e financeiros. Entre estes benefícios destaca-se:

1. Redução de Custos Operacionais Custos de Chamada: As chamadas realizadas por meio de SIP Trunk tendem a ser mais baratas, isto se deve ao fato que os antigos E1 não são utilizados pelas operadoras e para instalação existe um custo muito maior que troncos SIP.

2. Custo de Instalação e Manutenção Menor: O uso de troncos SIP elimina a necessidade de uma infraestrutura física com um custo mais elevado derivada da utilização de circuitos E1 e da utilização de alguns equipamentos específicos de comutação de tecnologia digital encontradas nas redes antigas e obsoletas. Os troncos SIP funcionam sobre redes IP, redes já instaladas e atuais devido às necessidades de comunicações corporativas de redes e a internet e por isso os custos são diminuídos tanto para a instalação de equipamentos quanto para a gerência dos mesmos.

3. Escalabilidade: A flexibilidade oferecida pelos troncos SIP permitem com mais facilidade, simplicidade e rapidez a expansão da capacidade de chamadas, sem a necessidade de instalação de novos cabos ou equipamentos complexos.

4. Aumento da Qualidade de Comunicação Qualidade de Voz Superior: A comunicação por SIP Trunk oferece qualidade muito maior do que a comunicação por troncos digitais, pelo fato de ser uma tecnologia atual, em plena utilização pelas operadoras. A tecnologia digital utilizada pela IFB nos contratos anteriores ficou obsoleta, a maioria das operadoras não trabalham mais com essa tecnologia no núcleo de suas redes o que obriga o vencedor da licitação a colocar equipamentos de interface para modificar o tipo de tecnologia, transformando os troncos digitais para VOIP. Esta intervenção ocasiona problemas, diversos tipos de erros no sistema devido a essa comunicação no meio do caminho de tecnologias diferentes. Ocorrem perdas de chamadas, chamadas não completadas, chamadas que caem no meio das ligações, demora para completar chamadas, números chamados com trocas de dígitos e diversos outros. A utilização de um sistema compatível com o que é utilizado nas operadoras aumenta significativamente a qualidade das comunicações.

4. Redundância e Alta Disponibilidade Alta Disponibilidade e Confiabilidade: Com o uso de troncos SIP, é possível implementar soluções de redundância, garantindo que a comunicação da universidade não seja interrompida em caso de falhas ou manutenção de sistemas.

5. Conectividade Contínua: A conexão com o STFC e o uso de soluções IP proporcionam uma rede mais robusta, com maior confiabilidade e com menor risco de queda de chamadas, atendendo a requisitos de alta disponibilidade e continuidade de serviços.

6. Sustentabilidade Menor Impacto Ambiental: A solução SIP é mais eficiente em termos de energia e recursos, já que utiliza uma infraestrutura já existente, a infraestrutura de redes de comunicação. O tráfego da telefonia VOIP é realizado na mesma rede utilizada para a transmissão de dados, contrário da rede digital E1 que precisa de uma rede exclusiva para este tipo de tecnologia, o que impacta a sustentabilidade utilizando mais recursos de redes e equipamentos.

7. Facilidade no Controle e Monitoramento Melhoria na Gestão: O gerenciamento centralizado da telefonia permite o controle mais eficaz sobre os custos, o uso da rede e a análise de tráfego de chamadas. Isso facilita a tomada de decisões estratégicas para otimizar o uso da infraestrutura.

A escolha por troncos SIP para o IFB, em comparação aos troncos E1 tradicionais, tecnologia tornando-se obsoleta, proporciona uma série de vantagens, principalmente em termos de custos, escalabilidade, flexibilidade, integração com novas tecnologias e facilidade de manutenção. A solução SIP é mais moderna, mais econômica e permite uma adaptação mais simples às necessidades de crescimento da instituição.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Abaixo estão as providências essenciais a serem adotadas para garantir uma transição eficiente e com menor interrupções na comunicação do Instituto Federal de Brasília (IFB) ao migrar do sistema de telefonia E1 para a solução baseada em SIP.

#### **Planejamento da Configuração e Integração com o PABX**

**13.1. Configuração do PABX (Central Telefônica Privada):** O PABX do IFB, responsável pela gestão das chamadas internas, deve ser preparado para se comunicar com a infraestrutura SIP. Isso envolverá configurações a serem implementadas na central telefônica para permitir compatibilidade com a tecnologia SIP e criação de conectividade com o fornecedor do serviço.

**13.2. Configuração de rotas SIP no PABX:** A instalação e configuração dos troncos SIP no PABX devem ser realizadas com base nos IP's informado pela empresa fornecedora dos troncos SIP. Isto inclui ajustes nas configurações da central com criação de rotas com apontamento para os IP's informados.

**13.3. Planejamento de Migração e Testes** Planejamento de Migração: Deverá ser realizado um planejamento minucioso entre a operadora vencedora do processo e a equipe técnica do IFB, com o objetivo de causar o menor impacto possível nas comunicações telefônicas da comunidade IFB. Este planejamento deverá ser tratado em reuniões entre a empresa contratada e a equipe técnica de telefonia do DTI, com apresentação de planilhas e escopo de projeto de como serão realizados os serviços. O escopo do planejamento deverá conter a realização de testes que deverão ser realizados para verificar o pleno funcionamento do sistema antes da virada do mesmo.

**13.4. Testes de Qualidade de Voz:** Durante a fase de migração, realizar testes de qualidade de voz, verificando fatores como latência, jitter e perda de pacotes. Isso garante que o serviço de telefonia não sofra degradação ao longo da transição.

**13.5. Teste de Conectividade:** Certificar-se de que a nova solução SIP está corretamente configurada e que todas as rotas de chamadas estão funcionando como esperado, incluindo chamadas internas e externas, chamadas de longa distância e chamadas internacionais.

Adicionalmente, o IFB deverá providenciar, caso necessário, as soluções técnicas e operacionais que assegurem a continuidade do serviço e minimizem eventuais transtornos decorrentes do processo de implantação ou transição contratual.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental relevante, uma vez que, a solução SIP é mais eficiente em termos de energia e recursos, já que utiliza uma infraestrutura já existente, a infraestrutura de redes de comunicação. O tráfego de telefonia VOIP é realizado na mesma rede utilizada para a transmissão de dados, contrário da rede digital E1 que precisa de uma rede exclusiva para este tipo de tecnologia, o que impacta a sustentabilidade utilizando mais recursos de redes e equipamentos. Os equipamentos utilizados pela empresa

vencedora serão de responsabilidade da mesma, devendo ela fazer o descarte adequado dos equipamentos seguindo as diretrizes ambientais vigentes.

14.1.1 No entanto, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara que os serviços de comunicação ora previstos estão em consonância com os princípios legais da economicidade e da vantajosidade da contratação e são imprescindíveis para prover os meios de comunicação para o IFB, sendo necessários ao seu funcionamento, tanto em suas atividades-fim, quanto nas atividades-meio. A solução escolhida é a mais eficaz, eficiente, efetiva e econômica para a instituição.

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação direta (dispensa por valor) dos serviços de telefonia fixa com tecnologia SIP/VoIP, considerando que o valor anual estimado está dentro do limite estabelecido pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo **Decreto nº 12.343/2024**.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Técnico

**JOAO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 09:26:34.*

Despacho: Integrante Requisitante

**IVONE MARIA DE JESUS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 09:31:21.*

**MARCIA WEST MEDICI CORDEIRO DE LIMA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 09:19:45.*